



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

LEI Nº 52/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial a cargos específicos de servidores da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei Orgânica de Paripiranga,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico a cargos específicos de servidores públicos do Município de Paripiranga, conforme tabela anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 33/2010, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Paripiranga, para o exercício de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
Em 09 de dezembro de 2011.

GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

ANEXO I

CARGO	SALÁRIO R\$
ASSISTENTE SOCIAL	Três (03) salários mínimos vigente
CHEFE DE GABINETE	Três (03) salários mínimos vigente
DIRETOR DE TRANSPORTE	Dois (02) salários mínimos vigente
DIRETOR DE OBRA E URBANISMO	Dois (02) salários mínimos vigente
DIRETOR DO HOSPITAL	Três (03) salários mínimos vigente
DIRETOR DA MATERNIDADE	Dois (02) salários mínimos vigente
DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL	Dois (02) salários mínimos vigente
ADMINISTRADOR DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	Dois (02) salários mínimos vigente
CHEFE SETOR	Dois (02) salários mínimos vigente

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
Em 09 de dezembro de 2011.


GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL